



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 758/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-  
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- SÍNTESE:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder alteração no Anexo II da Lei nº 739/90, que trata dos cargos de provimento em comissão e dá outras providências.
- Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II da Lei nº 739/90, que trata dos cargos de provimento em comissão e ali fazer a inserção de novos cargos e o número de vagas a serem preenchidas de acordo com as necessidades do Município.
- Artº 2º - Em consequência da alteração prevista no artigo anterior o Anexo II, da Lei nº 739/90, passa a vigorar com a redação do anexo, que desta fica fazendo parte integrante.
- Artº 3º - Todos os cargos inseridos naquele anexo, serão remunerados de acordo com os níveis salariais e símbolos a ser fixados nas tabelas de salários, as quais deverão ser alteradas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após a publicação da presente Lei.
- Artº 4º - Os novos cargos de provimento em comissão são de livre provimento do Prefeito Municipal, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no serviço público, que possua experiência administrativa e habilitação profissional, legalmente exigida em cada caso.
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 11 dias do mês de março de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira  
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## ANEXO II

L E I Nº 758/91

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PODER EXECUTIVO

<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
SECRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	1
SECRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1
SECRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1
SECRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1
SECRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1
SECRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1
SECRETOR DO DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	1
SECRETOR DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	1
SECRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO ECONOMICA	1
CHEFE DE GABINETE	1
RESPONSÁVEL PELO U.M.C.	1
ASSESSORES DE PARTAMENTOS	18
ASSESSOR DE IMPRENSA	1
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1
ENCARREGADO DO SETOR RODOVIÁRIO	2
ENCARREGADO DO SETOR DE OBRAS	2
ENCARREGADO DA OFICINA E MANUTENÇÃO	2
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS	2
PSICÓLOGO	2
MÉDICO	5
CIRURGIÃO DENTISTA	4
ENFERMEIRO	2
TÉCNICO EM HIGIENE DENTRAL	2
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	4
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
SECRETOR DE SECRETARIA	1
ASSESSOR JURÍDICO	1
ASSESSORES LEGISLATIVO	2